



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

I – REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 377 E 379/2005.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: SMECDT Nº 01/2017

IV – NÚMERO DE ORDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL

site:quevedos.org.br

VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO: Contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para o ano letivo de 2017.

VII – TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço: Por Km Rodado/Itinerário (item/linha)

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:

Aquisição Parcelada

IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

31.12.2017 (passível de prorrogação)

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Rua Manuel Alves Dias nº 03 (prédio da Câmara de Vereadores)

Data: 30 de janeiro de 2017

Horário: 09:00 horas

XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

PREGOEIRO: Vanderli Oliveira Martins **Portaria de Designação nº 542/2017**

Endereço: Humaitá, nº69 – Quevedos/RS – CEP: 97.400-00

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 18 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204

PUBLICADO NO DOE EM: ____ / ____ /2017.
DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR E, ____ / ____ /2017.

PUBLICADO NO JORNAL _____ : ____ / ____ /2017.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____ / ____ /2017.

VANDERLI OLIVEIRA MARTINS
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 538/2007 receberá a documentação e propostas para a contratação de serviços de **Transporte Escolar ano de 2017**, conforme descrição constante do Item 2 – OBJETO, deste Edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será julgada através do critério **MENOR PREÇO POR ITEM/ITINERÁRIO**.

1.3. Aplica-se a presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, se for o caso, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decretos Municipais nº 375 e 377/2005.

1.4. A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderá ser examinada e retirada, na sala da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Quevedos - RS, situada à Rua Humaitá, nº 69 – Bairro Centro – CEP 98.140-000.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão, deverão apresentar no Protocolo do Setor de Licitações, os seguintes documentos:

a) **CREDENCIAMENTO** – em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item IV que trata do CREDENCIAMENTO;

b) **ENVELOPE 1** – Proposta de Preços em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item VI que trata da PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

c) **ENVELOPE 2** – Documentos de Habilitação; em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 8 que trata da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.6. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, dia e horário, citados a seguir:

1.6.1. **LOCAL**: Rua Manuel Alves Dias, nº 03- Prédio da Câmara Municipal – Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS – CEP: 98.140-000.

1.6.2. **DATA**: 31.01.2017

1.6.3. **HORÁRIO**: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

1.7. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.7.1. **LOCAL:** . Rua Manuel Alves Dias, nº 03- Prédio da Câmara Municipal – Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS – CEP: 98.140-000.

1.7.2. **DATA:** 30.01.2017

1.7.3. **HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.8 – É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência (ofício nº 04/2017- GS e anexos)

ANEXO II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículo

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor

ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação

ANEXO VI – Modelo de minuta de contrato

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação dos Serviços de Transporte Escolar constantes do Anexo I deste Edital, para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver acordo entre as partes, servirá inicialmente ao ano letivo de 2017 e subsequentes, caso ocorra prorrogação. A prestação dos serviços destina-se ao transporte de alunos, considerando-se para efeitos de quilometragem o percurso de ida e volta percorridos com alunos, sendo que não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi e Vans e de 20 (vinte) anos de fabricação para ônibus e microônibus.

1.2. Faz parte do objeto desta licitação a contratação de seguro para cobertura mínima aos seguintes danos e vigência durante o prazo em que perdurar a contratação:

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA MÍNIMA SEGURADA POR PASSAGEIRO– R\$
RC/Danos Corporais e/ou Materiais à Passageiros (sem limitação)	250.000,00
RC/Danos Corporais à Terceiros – Verba Adicional (sem limitação)	250.000,00
Danos Materiais a Terceiros não transportados	50.000,00
Danos Morais a passageiros – Verba Dedutível	50.000,00
APP/Morte	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

APP/Invalidez	30.000,00
APC/Morte (Condutores)	25.000,00
Apc/Invalidez (Condutores)	25.000,00
DMH Cond.	2.000,00

1.2.1. As cópias das apólices conjuntamente do documento original para comprovação ou da cópia autenticada em cartório deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços transporte escolar) em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

1.3. Somente será permitida a substituição do veículo por outro de mesmo tipo mediante justificção do motivo e anuência formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

1.4. É vedada, também, a terceirização ou sub-contratação dos serviços de Transporte Escolar objeto desta licitação.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Órgão 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**-Unidade 01 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB;
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção do Transporte Escolar DO Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB**

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Transporte Infantil com Recursos do FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**-Unidade 02 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do MDE E OUTROS;
Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recursos do MDE e outros**

Elementos de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Transporte Infantil com Recursos do FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências de habilitação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas ou impedidos na forma da lei federal que rege as licitações ;

2.1.2. Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);



2.1.3. Nenhum protesto/ credenciado poderá representar mais de uma empresa licitante;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Quevedos
Edital de Pregão Presencial n° 001/2017
Envelope n° 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente, telefone e e-mail:

À Prefeitura Municipal de Quevedos
Edital de Pregão Presencial n° 001/2017
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente, telefone e e-mail:

3.2. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, a qual deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de sócio, proprietário ou procurador destes, através de apresentação de cópia do ato constitutivo/estatuto e documento de procuração, com firma reconhecida outorgada por quem detenha poderes para fazê-lo, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa deverão estar expressamente disposto no Estatuto ou Contrato Social

4.3. Apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social.

4.4. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (ANEXO V).

4.5. Os documentos referentes ao credenciamento e representação deverão constar FORA dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.



4.6. É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, nesse caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo V), item 4.4, em envelope separado ao da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou apensado ao envelope de documentação, declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento oficial equivalente.

4.8. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

4.9. A participação da empresa na qualidade de EPP ou ME ficará condicionada à verificação das informações junto aos órgãos oficiais, através de consultas realizadas através da internet ou qualquer outro meio que a comissão julgue necessário

4.10. Os documentos para credenciamento deverão obrigatoriamente ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento e na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via original, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, assinado pelo representante legal da empresa ou credenciado e rubricadas as demais folhas;



6.1.2. Apresentar preços completos (unitários e totais) por quilômetro rodado para cada item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros

6.1.3. O preço estimado para o valor do quilômetro rodado para cada linha/itinerário é o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) não sendo classificadas propostas que ultrapassem este valor.

6.1.4. Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.1.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) quando houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.1.6. A proposta de preços deverá ser acompanhada de Planilha de Custos da licitante, individualmente para cada item/linha cotado, demonstrando a exequibilidade dos preços propostos considerando o valor do item de interesse do ofertante com base no preço do Anexo I e que conterão necessariamente os itens dos valores orçados nas planilhas de referência e o custo do empregado ou autônomo quando aplicável;

6.2. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o valor unitário e, havendo divergência entre os valores constantes da proposta e da Planilha Custos, serão considerados os valores constantes da proposta.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO para cada item (linha)**.

7.13. Serão desclassificadas:



a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, que contiverem opções de preços alternativos, forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos fixados como teto no Anexo I;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



VI. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.

8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.5. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.6. Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

8.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01.05.1943.

8.9. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

8.10. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

8.11. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo III deste edital.

8.13. Declaração de disponibilidade do veículo para cada item/linha com compatibilidade para a prestação de serviços, conforme Anexo II deste Edital.

8.14. Declaração da Licitante de que está ciente de que, caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;



d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

e) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

8.15. O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 8.14 ficará impedido de assinar o contrato e iniciar os serviços até a apresentação dos mesmos, estando sujeito às sanções administrativas cabíveis, inclusive à perda do direito à contratação.

8.16. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

9.2. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(s) declarado(s) vencedor(es).

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

9.4. Se a licitante com proposta classificada for inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

9.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os



demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.2.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Quevedos - RS, junto à sala da Secretaria de Finanças.

11.5 . A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. As empresas deverão apresentar comprovante de recolhimento do FGTS, INSS, da folha de salário de eventuais empregados que realizem o serviço, mensalmente, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar que o motorista contratado está percebendo salário correspondente a sua categoria, bem como as anotações devidas na CTPS, devendo manter as informações atualizadas sempre que sofrerem alterações, mediante apresentação de cópia da CNH do motorista e outros documentos pertinentes.

12.1.2. O pagamento dos serviços contratados serão efetuados pela **PREFEITURA** até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos relacionados nesta cláusula considerando para tanto planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base na quilometragem de cada linha, valor do quilômetro e dias em que efetivamente houve transporte no mês anterior, de acordo com **MEMORANDO** assinado pela Diretora da Escola e com aval do servidor responsável designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a ser apresentado pela **CONTRATADA** junto à Tesouraria do Município.

12.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente os discos do tacógrafo.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



13.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

13.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

13.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

13.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos bens, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

13.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

13.3.3. Por 1 (um) ano:



I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido;

III- Não a apresentar apólice de seguro no prazo e nos moldes assinalados neste Edital.

13.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

13.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

13.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.5. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

14.2. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, nos calendários letivos e na proposta do licitante vencedor.

15.2. O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

15.4. O MUNICÍPIO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o encerramento do ano letivo de 2015.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;

16.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo **CONTRATANTE**;

16.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

16.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

16.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE**;

16.6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

16.7. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;



16.8. Submeter trimestralmente seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE**, atendendo requisições do fiscal do contrato, que é a Secretária Municipal de Educação ou comissão designada pelo Município.

16.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

16.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

16.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

16.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

16.13. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

16.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, morte e invalidez e para terceiros incluindo danos materiais e pessoais, cuja vigência deverá ser a mesma do Contrato. As cópias das apólices deverão ser apresentadas na Prefeitura Municipal em quinze (15) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

16.15. Cumprir o que estabelece na legislação nacional de transporte e as exigências do Município pelo fiscal e Comissão designada para acompanhamento dos serviços;

16.16. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

16.17. Fornecer pessoal para a execução dos serviços, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante;

16.18. Manter os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e das pessoas transportadas bem como equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

16.19. Manter em dia os pagamentos de IPVA, do seguro obrigatório e de responsabilidade civil;

16.21. Arcar com as despesas de manutenção dos veículos;

16.22. Apresentar os veículos para inspeção trimestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança assim como as condições do veículo, e ainda sempre que requisitado pelo Município havendo situação de exigibilidade;



16.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

16.24. Manter em cada veículo, cintos de segurança em número igual à lotação;

16.25. Manter em cada veículo, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

16.26. Manter em cada veículo lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme Art. 136, inciso V – do Código de Transito Brasileiro;

16.27. Manter em todos os veículos utilizados para o transporte escolar, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetro) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

16.28. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.29. Oferecer cursos de capacitação para o motorista do transporte escolar.

16.30. Todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, tributários da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do contratado, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município, sendo obrigatória a contratação de seguro com esta finalidade.

16.31. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitado os limites estabelecidos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento da forma e prazo previstos na Cláusula Terceira deste instrumento.

17.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo ou quem ela delegar a execução ou fiscalização da prestação dos serviços objeto desta contratação;

17.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento dos já executados.

17.4. Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços.

17.5. Compete, também, ao Município:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados das providências tomadas pela PREFEITURA;

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

18.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Quevedos- RS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro do Município, sito na Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos, ou pelo telefone (55) 3279-1077 ramal 204, neste caso a título de informação suplementar e no horário de expediente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Quevedos, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017
Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

19.6. Para fins de cálculo de aplicação de multas, conforme item 13, será considerado como valor total do contrato o resultado da multiplicação do valor cotado por quilômetro pela estimativa da quilometragem total a ser realizada pela licitante no ano letivo.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quevedos - RS, 13 de janeiro de 2017.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

VANDERLI OLIVEIRA MARTINS
Pregoeiro

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA:

Regeane Simon Lampert
OAB/RS 28.872



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

ITINERÁRIOS – Especificações nos termos de referência	KM/DIA	TURNO	VALOR MÁXIMO/KM
Linha A – QUEVEDOS X PAINA X PINHEIROS Veículo com capacidade igual ou superior a 25 lugares. Trajeta Anexo	81	Manhã/Meio Dia/Tarde/ Final	3,90
Linha B – Quevedos x São João x Alto Toropi x Valentim Veículo com capacidade igual ou superior a 35 lugares Trajeta – Anexo	84	Manhã/Meio Dia	3,70
Linha D – Quevedos x Tafona X Jordão X Alto Toropi Veículo com capacidade igual ou superior a 15 lugares Trajeta – Anexo	80	Manhã/Meio Dia/	3,15
Linha E – MAIAS X SANTA TEREZINHA X DIAS X BAGGIOS X SÃO SEBASTIÃO Veículo com capacidade mínima 15 lugares- Trajeta Anexo	79	Manhã/Meio Dia/Tarde/ Final	3,70
Linha F – ESTALEIRO X BAGGIOS X SÃO SEBASTIÃO X GAIER Veículo com capacidade igual ou superior a 09 lugares Trajeta –Anexo	78	Manhã/Meio Dia/Tarde	3,60
Linha G – QUEVEDOS/SÃO SEBASTIÃO/SANTA TEREZINHA Veículo com capacidade igual ou superior a 25 lugares Trajeta – ANEXO	69	Manhã/Meio Dia	4,15
Linha I – NASCIMENTO X FAUSTINOS X BALNEÁRIO X ALTO TOROPI Veículo com capacidade igual ou superior a 15 lugares Trajeta – Anexo	76	Manhã/Meio Dia/	4,00
Linha J – CINCO VEADOS X SABÃO X GOIABAL X QUEVEDOS Veículo com capacidade igual ou superior a 09 lugares Trajeta – Anexo	88	Manhã/Meio Dia/Tarde	3,30



ITINERARIOS TRANSPORTE ESCOLAR – 2017

LINHA A – QUEVEDOS x PAINA X PINHEIROS

Escolas Atendidas: E.E.E.B.D. Pedro x Olga Nunes da Silveira

Manhã: 20 alunos Tarde: 12 alunos

Total km: 81 km Veículo com capacidade mínima 25 lugares

6h:30min - Saída de Quevedos via Pinheiros, seguindo em direção a parada próximo a residência da Srª Beatriz e logo em direção a porteira de acesso à propriedade do Sr. Adair Camargo. De lá, retorna pelos Pinheiros, entrando próximo à propriedade da Srª Lurdes Pereira, transportando alunos para o turno da manhã da E.M.Olga Nunes da Silveira, onde, na esquina dos Pinheiros passa-os para o ônibus que irá até o Goiabal e, segue com alunos da E.E.E.B.D.Pedro I, até Quevedos.

11h:30min - Saída de Quevedos, via Pinheiros, indo até a Paina próximo à residência da Srª Florentina e Srª Cacilda Miranda pegando alunos para o turno da tarde para a E.M.Olga Nunes da Silveira, retornando pelos Pinheiros vindo até Quevedos, onde passa esses alunos para o ônibus que os levará até a E.M.Olga Nunes da Silveira, no Goiabal.

12h:05min - Saída em frente à E.E.E.B.D.Pedro I, em Quevedos, via Pinheiros, devolvendo alunos do turno da manhã das E.E.E.B.D.Pedro I, e E.M.E.F.Olga Nunes da Silveira que recebeu do ônibus do Goiabal na esquina dos Pinheiros, indo até a parada próximo à residência da Srª Beatriz, e logo seguindo até a parada de acesso a residência do Sr. Adair e Tiovo, retornando pelos Pinheiros e entrando próximo a propriedade da Srª Lurdes Pereira e pegando mais alunos para a E.E.D.Pedro I, para o turno da tarde.

17h: 05min - Saída em frente à E.E.E.B.D.Pedro I, em Quevedos, com alunos da E.E.D.Pedro I, em direção aos Pinheiros, onde na esquina dos Pinheiros aguarda ônibus que vem do Goiabal com alunos da E.M.Olga Nunes da Silveira. Ao receber estes alunos segue devolvendo-os entrando primeiramente próximo a propriedade da Srª Lurdes Pereira e após, segue até a localidade da Paina devolvendo o restante dos alunos, indo próximo às residências da Srª Cacilda e Florentina, e após indo próximo a residência da Srª Edi Melo na Paina, sendo final da linha.

LINHA D - QUEVEDOS x TAFONA x JORDÃO x ALTO TOROPI

Escolas Atendidas: E.E.E.B.D.Pedro I e E.M.E.F.Sepé Tiaraju

Manhã/Meio dia: 15 alunos

Total km: 80 km Veículo capacidade mínima 15 lugares



6h – Saída de Quevedos, via São João/Alto Toropi, entrando primeiramente na localidade da Tafona, indo próximo à residência do Sr. Vilmar Maidana e logo próximo à residência do Sr. José Luis Garcia, retornando e vindo até a estrada geral de São João onde deixa alunos do Ens. Médio na parada da estrada geral para pegar ônibus até Quevedos. Segue com os demais em direção a Alto Toropi, onde, logo entra próximo a propriedade do Sr. Olinto e após, segue próximo a propriedade do Sr. Jordão, pegando alunos para as escolas E.E.D.Pedro I e E.M.Sepé Tiaraju, retornando até a estrada geral e deixando os alunos que virão para a E.E.D.Pedro I, em Quevedos, para pegar o ônibus nas paradas da estrada geral. Dali, segue em direção a propriedade do Sr. Coruja buscando mais alunos e, ao retornar até a estrada geral entra próximo a residência do Sr. Dizinho e Ari Peixoto pegando mais alunos para deixar na estrada geral para pegar o ônibus até Quevedos para a E.E.D.Pedro I e seguindo com os demais até a E.M.Sepé Tiaraju, em Alto Toropi.

12h – Saída da E.M.E.F.Sepé Tiaraju, em Alto Toropi, via São João devolvendo alunos fazendo o percurso inverso ao da manhã, devolvendo alunos da E.M.E.F.Sepé Tiaraju e os que vieram de Quevedos da E.E.D.Pedro I, pelo ônibus e que estão aguardando nas entradas de acesso às propriedades do Sr.Jordão e Sr. Dizinho. Após, segue devolvendo na geral entrando na Tafona, devolvendo o restante dos alunos, sendo final da linha.

LINHA E – MAIAS X SANTA TEREZINHA x DIAS X BÁGGIOS X SÃO SEBASTIÃO

Escolas Atendidas: E.E.E.B.D.Pedro I e E.M.E.F.Othelo Rosa

Manhã: 1+ 6 alunos

Tarde: 12

Total km: 79 km

Veículo capacidade mínima 15 lugares

6:30 - Saída dos Maias próximo a residência do Sr. Pedro Maia transportando alunos do ensino médio deixando-os na parada da estrada geral para pegar transporte até a E.E.E.E.B.D.Pedro I, Quevedos. De lá, segue em direção à ponte de Santa Terezinha, indo próximo à propriedade do Sr. Alcindo Bueno, retornando em direção a São Sebastião onde entra na localidade do Cabral indo próximo à residência do Sr. Vitório de onde retorna e segue para São Sebastião. Logo, entra próxima a propriedade do Sr. Pedro Cechin onde pega alunos da E.E.E.D.B.D.Pedro I e deixa na estrada geral ou parada mais próxima para pegar o transporte até Quevedos, seguindo com os demais até a E.M.E.F.Othelo Rosa.

12h - Saída da E.M.E.F.Othelo Rosa, devolvendo alunos, primeiramente nos Bággios próximo à propriedade do Sr. Elvio Roque, retornando até a estrada geral de São Sebastião, seguindo em direção à Santa Terezinha descendo pelos Cabral, passando pelos Dias devolvendo alunos da manhã e já pegando para tarde, entrando próximo à propriedade do Sr. Alcindo Krause e logo, próximo a propriedade do Sr. Sílvio Santos, saindo até a estrada geral e descendo em direção à ponte de Santa Terezinha próximo a propriedade do Sr. Alcindo Bueno. De lá, retorna em direção a São Sebastião, aonde na entrada da localidade dos Maias pega alunos



que vieram de Quevedos, do ensino médio, e segue devolvendo-os até próximo à residência do Sr. Pedro Maia e já trazendo mais alunos até a E.M.E.F.Othelo Rosa para o turno da tarde.

17h - Saída da E.M.E.F.Othelo Rosa devolvendo alunos na estrada geral de São Sebastião, seguindo em direção à Santa Terezinha descendo pelos Cabral passando pelos Dias entrando próximo à propriedade do Sr. Alcindo Krause e logo, próxima à propriedade do Sr. Silvio Santos saindo até a estrada geral e retornando em direção aos Maias indo próximo a propriedade do Sr. Pedro Maia devolvendo o restante dos alunos, sendo o final da linha.

LINHA F - ESTALEIRO x BÁGGIOS X SÃO SEBASTIÃO x GAIER

Escolas Atendidas: E.M.E.F.Othelo Rosa e E.E.E.B.D.Pedro I

Manhã: 08

Tarde: 10 alunos

Total km: 78 km

Veículo com capacidade mínima 09 lugares (*)

6:30 – saída de São Sebastião entrando no Estaleiro indo próximo a propriedade do Sr. Dilo de onde retorna e segue em direção a residência da Sr.^a Vanda Maciel pegando alunos para deixar na parada da estrada geral de São Sebastião para pegar transporte até Quevedos para a E.E.ED.B.D.Pedro I. De lá, segue em direção a São João Mirim entrando próximo à propriedade do Sr. Noé Mendonça pegando o restante dos alunos até a escola E.M.E.F.Othelo Rosa em São Sebastião. Ao chegar à escola segue em direção aos Bággiois indo próximo a residência do Sr. Elvio Roque buscando mais alunos e retornando novamente até a escola, em São Sebastião.

12h – Saída da E.M.E.F.Othelo Rosa em direção a São João Mirim devolvendo alunos primeiramente próximo a propriedade do Sr. Noé Mendonça e seguindo em direção a localidade dos Gaier indo próximo a residência do Sr. Alemão pegando mais alunos e trazendo até a E.M.E.F.Othelo Rosa para o turno da tarde. Ao chegar na escola pega alunos do ensino médio que vieram de Quevedos e segue pelo Estaleiro devolvendo-os indo próximo à propriedade do Sr. Dilo e logo próximo à propriedade do Sr. Aldori devolvendo o restante dos alunos e retornando com os demais até a E.M.E.F.Othelo Rosa. (*) inicialmente o veículo sai da E.M.E.F.Othelo Rosa com um aluno, deixando o mesmo na propriedade do Sr. Mendonça, após segue até Gaier/São João Mirim e traz sete alunos deixando os mesmos na E.M.E.F.Othelo Rosa, após segue em direção do Estaleiro onde traz 02 alunos E.M.E.F.Othelo Rosa.

17h – Saída da E.M.E.F.Othelo Rosa devolvendo aluno primeiramente na localidade do Estaleiro indo próximo à propriedade do Sr. Aldori e Vanda Maciel. De lá, retorna e segue em direção a São João Mirim indo



até a localidade dos Gaier indo próximo à propriedade do Sr. Alemão e logo próximo a residência da Srª Edite Peixoto, sendo o final da linha.

E, no período de uma vez por semana no horário das 17h e 30min, pega alunos que vieram da E.E.D.Pedro I de Quevedos, que estão aguardando na parada de acesso a entrada Estaleiro e segue devolvendo-os até próximo a propriedade da Srª Vanda Maciel e do Sr. Dilo.

Total de km do percurso: 12 km

LINHA I – NASCIMENTO X FAUSTINOS X BALNEÁRIO X ALTO TOROPI

Escolas Atendidas: E.E.E.B.D.Pedro I e E.M.Sepé Tiaraju

Manhã/Meio dia: 13 alunos

Km: 76 km

Veículo capacidade mínima 15 lugares

6h:30min - Saída da localidade dos Nascimentos, seguindo até a propriedade do Sr. Ricardo Pinto, vindo pelos Faustinos, passando pela Fazenda Santa Terezinha indo até a ponte do Balneário Alto Toropi. De lá, retorna em direção à Alto Toropi onde, na parada do trevo: Alto Toropi/Julio de Castilhos/Quevedos, deixa alunos da E.E.E.B.D.Pedro I, para pegar o ônibus até Quevedos. Dali, segue para Alto Toropi pegando mais alunos próximo as propriedades do Sr. Wandir e Sr. Emenegildo Leal e logo, próximo a residência do e Sr. Tiricia, deixando os alunos da E.E.D.Pedro I na parada da estrada geral e os demais alunos na E.M.E.F.Sepé Tiaraju. Após, deixar esses alunos na escola, segue em direção à pedreira, próximo a residência do Sr. Plínio buscando mais alunos e deixando na E.M.Sepé Tiaraju para o turno da manhã.

12h - Saída do Alto Toropi da E.M.Sepé Tiaraju devolvendo alunos fazendo o percurso inverso ao da manhã indo primeiramente na pedreira próximo a residência do Sr. Plínio, retornando até a escola. Em frente à escola aguarda alunos que vem da E.E.E.B.D.Pedro I, em Quevedos, mais alunos da E.M.Sepé Tiaraju e segue devolvendo-os próximo as residências do Sr. Wandir Leal, Sr. Emenegildo e Sr. Tiricia e seguindo em direção a Fazenda Santa Terezinha, indo até o Balneário. De lá, retorna entrando nos Faustinos, passando pela propriedade do Sr. Ricardo e por fim na localidade do Nascimento, sendo final da linha.

LINHA J – CINCO VEADOS x SABÃO x GOIABAL x QUEVEDOS

Escolas Atendidas: E.M.Olga Nunes da Silveira/ E.E.E.B.D.Pedro I

Manhã: 07 alunos

Tarde: 08

Km: 88 km

Veículo com capacidade mínima 09 lugares



Horário de funcionamento da E.M.E.F.Olga Nunes da Silveira (7h:45min as 11h:45min e das 13h às 17h).

6h:30min - Saída da localidade do Sabão próximo a residência da Srª Loreci Schalemberger, vindo em direção a localidade de Cinco Veados próximo à residência do Sr. Araldo de onde retorna e segue em direção a residência do Sr.João Galo, buscando alunos e levando-os até a E.M.Olga Nunes da Silveira, no Goiabal.

11h:45min - Saída da E.M.E.F.Olga Nunes da Silveira, com alunos do turno da manhã em direção a Figueira devolvendo-os primeiramente, no Sabão próximo a residência da Srª Aldenir Schalemberger e já pegando alunos para o turno da tarde daquela localidade e deixando-os na parada da estrada geral para pegar o ônibus que irá até a E.M.Olga Nunes da Silveira, no Goiabal. De lá, segue em direção à localidade dos Cinco Veados, deixando o restante dos alunos da E.M.Olga Nunes da Silveira próximo às residências do Srs. Araldo e João Galo e já trazendo mais alunos para o turno da tarde até a E.E.E.B.D.Pedro I, em Quevedos.

17h – Saída em frente à E.E.E.B.D.Pedro I, em Quevedos, em direção ao Goiabal devolvendo alunos na estrada geral e entrando na localidade dos Cinco Veados, próximo a propriedade do Sr. Firmino. Ao retornar para a estrada geral segue em direção a Figueira, indo próximo à propriedade do Sr. João Rodrigues. Após, retorna até a entrada do Sabão onde pega o restante dos alunos que vieram da E.M.Olga Nunes da Silveira, pelo ônibus e segue devolvendo-os próximo à residência da Srª Aldenir Schalemberger, sendo final da linha.

LINHA G – QUEVEDOS/SÃO SEBASTIÃO /SANTA TEREZINHA

Escolas Atendidas: E.E.E.B.D.Pedro I e E.M.Othelo Rosa

Manhã/Meio dia: 15 alunos

Km: 69 km

Veículo capacidade mínima 25 lugares

7h: Saída de Quevedos via São Sebastião, indo até Santa Terezinha, próximo à entrada do Trincheira e retornando pelo percurso inverso transportando alunos até a E.E.E.B.D.Pedro I, em Quevedos.

12h: Saída da Praça Central de Quevedos, fazendo o percurso inverso ao da manhã, devolvendo os alunos da E.E.E.B.D.Pedro I e já pegando mais alunos na estrada geral em São Sebastião para deixar na E.M.E.F.Othelo Rosa, indo até a entrada do Trincheira, sendo final da linha.

NO PERÍODO DE UMA VEZ POR SEMANA

17 HORAS: Saída da E.M.Othelo Rosa, em São Sebastião devolvendo alunos nas localidades dos Bággios, Skrebsky, Santa Terezinha, indo até a entrada da Trincheira, sendo final da linha.

Total do percurso: 19 km



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,.....Diretor/Proprietário da Empresa
....., inscrita no CNPJ/MF sob o
nº....., declaro sob as penas da Lei que disponho dos seguintes
Veículos para realizar o Transporte Escolar no Município de QUEVEDOS:

VEÍCULO	PLACA	CAPACIDADE
.....
.....
.....
.....
.....

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., de de 2017.

ASSINATURA DO DIRETOR

OBS: A presente declaração deverá conter assinatura com firma reconhecida em Cartório



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(o) (endereço completo).....
declaro possuir as condições de habilitação ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 da
Prefeitura Municipal de Quevedos – RS, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: 1.1. **O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS,

CONTRATADA:, com sede na, nº 521, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conformidade com o disposto no **Pregão Presencial n.º 001/2016** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato os serviços de transporte escolar, ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até 31.12.2020, no território do Município de Quevedos nas localidades referidas nos itinerários constantes da proposta vencedora do Item do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2017**.

1.1.1. Faz parte do objeto desta licitação a contratação de seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, morte e invalidez e para terceiros incluindo danos materiais e pessoais, na forma dos itens 1.2 e 1.2.1. do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, cuja vigência deverá ser a mesma do Contrato.

1.1.2. As cópias das apólices deverão ser apresentadas na Prefeitura Municipal (ao responsável pelo transporte escolar) em no máximo 15(quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.

1.2. Somente será permitida a substituição do veículo por outro de mesmo tipo mediante justificativa prévia do motivo e anuência formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deve ocorrer de forma pretária a substituição.

1.3. É vedada também a terceirização ou sub-contratação dos serviços de Transporte Escolar objeto deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITINERÁRIO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 – A **CONTRATADA** deverá possibilitar a chegada dos alunos nos turnos dae nos sábados letivos com horário a combinar com a Direção da Escola, ou conforme determinação da Direção da escola segundo orientação da servidora fiscal do contrato designada pela SMECDT.

2.1.1 – O itinerário que a **CONTRATADA** efetuará é o seguinte:

a) Linha ____: **saindo de** _____, com percurso total de ____**km/diários**.

2.1.2 - O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

2.1.3 - Em situações especiais, registradas e autorizadas, o trajeto poderá ser alterado excepcionalmente conforme a necessidade da Escola. Entende-se como situações especiais a realização de atividades escolares diferentes daquelas desenvolvidas diariamente.

2.1.4 - Para cumprimento do objeto licitado a **CONTRATADA** executará os serviços com o veículo marca _____, ano e modelo ____, Placa nº ____chassis nº _____.

2.1.5 - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2.1.6 – O serviço deverá ser executado conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a **CONTRATADA** colocar à disposição da SMEC veículos em bom estado de conservação.

2.1.7 - A locação dos serviços de transporte escolar, objeto deste Contrato, será executada de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas e capacitadas, no transporte obrigatório e contínuo de alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1 - O presente contrato vigorará pelo ano letivo de 2017, conforme interesse da Administração Municipal, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

3.1.1 - Se durante a execução do Contrato houver aumento do número de alunos a serem transportados, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente dispor de veículo para atendimento desta necessidade, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



4.1 - Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá os valores relacionados abaixo, de acordo com o cotado no **Pregão Presencial nº. 001/2017** com base na quilometragem das linhas, valor do quilômetro e dias em que efetivamente houve transporte no mês anterior.

4.1.1 – Linha ____ será de R\$ xx,xx, por quilômetro rodado, somando-se um total de no máximo R\$ xx,xx, mensal, conforme proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de recolhimento do FGTS, INSS, da folha de salário e cópia da CNH de eventuais empregados que realizem o serviço, mensalmente, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comprovar que o motorista contratado está percebendo salário correspondente a sua categoria, bem como as anotações devidas na CTPS, devendo manter as informações atualizadas sempre que sofrerem alterações, mediante apresentação de cópia da CNH do motorista e outros documentos pertinentes.

5.1.2 - O pagamento dos serviços contratados serão efetuados pela **PREFEITURA** até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, na Conta....., Agência....., Banco....., mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos relacionados nesta cláusula, considerando para tanto planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base na quilometragem de cada linha, valor do quilômetro e dias em que efetivamente houve transporte no mês anterior, de acordo com **MEMORANDO** assinado pela Diretora da Escola e com aval do servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, a ser apresentado pela **CONTRATADA** junto à Tesouraria do Município.

5.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente os discos do tacógrafo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico – financeiro, o **CONTRATANTE** deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico – financeiro.



Os valores serão revistos a requerimento da **CONTRATADA**, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à **CONTRATADA**:

7.1.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo **CONTRATANTE**;

7.1.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da servidora fiscal do contrato;

7.1.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;

7.1.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE**;

7.1.6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

7.1.7. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

7.1.8. Submeter trimestralmente seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o que estabelecido pela fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação ou Comissão especial designada.

7.1.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

7.1.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

7.1.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

7.1.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

7.1.13. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

7.1.14. Contratar de seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, morte e invalidez e para terceiros incluindo danos materiais e pessoais, cuja vigência deverá ser a mesma do Contrato. As cópias das apólices deverão ser apresentadas na Prefeitura Municipal em quinze (15) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão.



- 7.1.15. Cumprir o que estabelecido na legislação de trânsito e determinações da SMECDT.
- 7.1.16. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 7.1.17. Fornecer pessoal para a execução dos serviços, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos” além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante;
- 7.1.18. Manter os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e das pessoas transportadas bem como equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 7.1.19. Durante toda a execução contratual, os veículos utilizados deverão obedecer o disposto na legislação federal, no Edital e no contrato bem como condições desempenhar com qualidade os serviços contratados.
- 7.1.20. Manter em dia os pagamentos de IPVA, do seguro obrigatório e de responsabilidade civil;
- 7.1.21. Arcar com as despesas de manutenção dos veículos;
- 7.1.22. Apresentar os veículos para inspeção trimestral, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança assim como as condições do veículo.
- 7.1.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 7.1.24. Manter em cada veículo, cintos de segurança em número igual à lotação bem como demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito para desempenho dos serviços de transporte escolar;
- 7.1.25. Manter em cada veículo, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 7.1.26. Manter em cada veículo lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme Art. 136, inciso V – do Código de Transito Brasileiro;
- 7.1.27. Manter em todos os veículos utilizados para o transporte escolar, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm (quarenta centímetro) de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



7.1.28. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.29. Oferecer cursos de capacitação para o motorista do transporte escolar.

7.1.30. Todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, tributários da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do contratado, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município, sendo obrigatória a contratação de seguro com esta finalidade.

7.1.31. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitado os limites estabelecidos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Compete ao CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o pagamento da forma e prazo previstos na Cláusula Terceira deste instrumento.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação ou quem ela delegar a execução da prestação dos serviços objeto desta contratação;

7.2.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento dos já executados.

7.2.4. Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços.

7.2.5. Compete também a **CONTRATADA**:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados das providências tomadas pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contato.



8.1.1. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

8.1.2. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato. Nos casos excepcionais de impossibilidade de transporte com os veículos ofertados por razões de segurança. Sendo que a substituição somente poderá ocorrer em casos excepcionais e eventualmente.

CLAÚSULA NONA – DOS DIREITOS DOS ALUNOS

9.1. São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** as irregularidades de que tenham notícia, referentes aos serviços prestados;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE** e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;



- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei 8.666/93;
- h) perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos bens, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO



11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



11.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através de comissão designada para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS DE TRÂNSITO E DOS VEÍCULOS

13.1. Os veículos da **CONTRATADA** não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

13.1.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial: **TACOGRÁFO, PINTURA DO DÍSTICO ESCOLAR (Art. 136 do CTB), PROIBIDO CARONA.**

13.1.2. Os condutores dos veículos escolares deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida pela legislação vigente; apresentar certificado ou carteira comprovando a frequência em curso especializado a que se refere à Resolução CONTRAN nº. 57/98 ou outra que vier substituir, a apresentação de Negativa de Distribuição Criminal conforme Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e exame médico do motorista.

13.1.3. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo **CONTRATANTE**, sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**-Unidade 01 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB;
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção do Transporte Escolar DO Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB**

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE PREGÃO 2017

Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Transporte Infantil com Recursos do FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**-Unidade 02 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do MDE E OUTROS;
Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recursos do MDE e outros**

Elementos de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Transporte Infantil com Recursos do FUNDEB

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de São Pedro do Sul.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Quevedos/RS, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA:

Testemunhas:



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 538 /2017 receberá a documentação e propostas para a contratação de serviços de **Transporte Escolar ano de 2017**, que serão recebidas, no dia 30.01.2017 às 9 h na Câmara Municipal de Vereadores do Município, à rua Manuel Alves Dias nº 03 em Quevedos RS, aonde ocorrerá a abertura de propostas, apregoamento e recebimento das habilitações.

Vanderli Oliveria Martins
Pregoeiro

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal